



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Prefeitura Municipal de Itaituba**

GABINETE DO PREFEITO

### **LEI MUNICIPAL Nº 3.595/2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A  
**ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA FARRAPO.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Rua das Esmeraldas, nº 0, Bairro Jardim das Araras, Distrito de Moraes Almeida, Município de Itaituba/PA, pertencente ao Distrito 08, Setor 02, Quadra 070, Lote 0174, Unidade 001, cadastro Imobiliário 41144**, medindo 56,00 metros de frente, lado direito 103,00 metros, lado esquerdo 56,00 metros e fundos 70,00 metros, perfazendo uma área total de 6.838,19 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente: Rua das Esmeraldas; Lado direito: Rua dos Ipês; Lado esquerdo: Pista de pouso e pelos Fundos: Lote 0010, em favor de **ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA FARRAPO**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100008512/2020**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará,**  
**em 06 de Maio de 2021.**

**Valmir Climaco de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Pará ([www.diariomunicipal.com.br/famep](http://www.diariomunicipal.com.br/famep)), na página Oficial da Prefeitura Municipal de Itaituba-PA ([www.itaituba.pa.gov.br](http://www.itaituba.pa.gov.br)) e Portal da Transparência.